

## **RESOLUÇÃO nº 03/ConselhoDiretor/2023**

Esclarece e disciplina a forma de exteriorização de documentos oficiais da Fundação CETEPI e da sua mantida Polo INOVALE.

A presidente do Conselho Diretor da **Fundação Centro Tecnológico de Produção Industrial e Inovação–Fundação Cetepi**, Jéssica Romeiro Mota, entidade gestora do Polo INOVALE, com sede na Rua Antônio Adolpho Maresch, 68, Bairro Flor da Serra em Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias, e por deliberação do Conselho em 14 de dezembro de 2023,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esclarecer que os documentos que oficializam a regulamentação interna e externa das atividades da Fundação CETEPI e da mantida Polo INOVALE:

**I - Resolução:** expressa a decisão coletiva de órgão colegiado superior, sendo do presidente do respectivo colegiado a competência da sua assinatura;

**II – Portaria:** é ato normativo da Presidente, ou a quem delegar por procuração e que orienta regras, trata da organização e do funcionamento de serviços;

**III – Edital:** é ato normativo que estabelece direitos e deveres para contratações, seleção de projetos pré-incubados, incubados ou empresas residentes, projetos, programas e outros, sendo da Presidente ou a quem delegar por procuração, a competência da sua assinatura;

**IV – Parecer:** é ato que consubstancia opinião, ponto de vista ou posição abalizada para tomada de decisões de autoridades ou órgãos colegiados. São emitidos por conselheiros, procuradores ou pessoas especializadas devidamente contratadas para um fim específico;

**VI – Certidões, Atestados e Declarações:** são atos enunciativos que dão fé a determinado fato, assinados pela Presidente ou a quem delegar por procuração, no âmbito das suas competências;

**VII – Comunicado:** é ato oficial institucional para esclarecer questões de ordem prática, sendo da Presidente ou do Diretor Executivo a competência da sua expedição e assinatura.

**VIII – Ofício:** instrumento de que se valem as autoridades para comunicação externa, sendo da Presidente ou do Diretor Executivo a competência da sua expedição e assinatura.

**Parágrafo único.** O Presidente, em caso de impedimento, será substituído pelo Vice-presidente.

**Art. 2º** - Estabelecer que os documentos assinados pelo Diretor Executivo do Polo INOVALE, mantido pela Fundação CETEPI deverão respeitar rigorosamente o Estatuto e demais regras estabelecidas.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joaçaba/SC, 14 de dezembro 2023.

**Jéssica Romeiro Mota**  
Presidente do Conselho Diretor  
Fundação CETEPI